



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0074/2022

"Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado".

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Carlos Humberto

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Fabiano da Luz, que "Reconhece a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), como empresa pública de relevante interesse social e econômico do Estado".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Deputado Marcius Machado, (Evento nº 1), com apresentação de Emenda Supressiva referentes aos arts. 2º, 3º e 4º apresentada com intuito de conferir precisão à linguagem utilizada, em conformidade com a Lei Complementar nº 589/2013, e, em seguida, na Comissão de **Trabalho, Administração e Serviço Público** (Evento nº 4 pag. 1 à 3) sob relatoria do Deputado José Milton Scheffer.

Finalmente, aportou nesta Comissão **Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia**, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de **Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia** analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 81 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento, tendo em vista que a Celesc é reconhecida nacionalmente, sendo premiada também internacionalmente pela qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, e pelos bons serviços prestados à população.

Referentemente à Emenda Supressiva apresentada, entendo que merece prosperar, na medida em que visa adequar o texto original às normas estipuladas pela Lei Complementar nº 589, de 2013

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 81, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0074/2022** na forma da Emenda Supressiva apresentada no âmbito da CCJ.

Sala das Comissões,

Deputado Carlos Humberto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 27/09/2023, às 11:27.
